



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº: 072/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA 07062912638

OBJETO: Fornecimento de merenda escolar.

LICITAÇÃO: Carta Convite n.º 010/2018 – Processo n.º 048/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, **SÉBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, nº 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º 3.452.384 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 517.080.196-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e **THIAGO ALVES DE OLIVEIRA 07062912638**, estabelecida na Rua São Geraldo, nº 113-A, Centro, em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º 29.613.097/0001-90, representada por seu sócio Sr. Thiago Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 070.629.126-38, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Carta Convite nº 010/2018, conforme consta do Processo Administrativo nº 048/2018, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar de forma parcelada, conforme itens anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R\$9.852,60 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

2.2 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela Contratante mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O objeto deste contrato será fornecido à CONTRATANTE nas condições, formas e quantidades estipuladas no edital. A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela CONTRATANTE, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE

6.1 A Contratada compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.

6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO

7.1 É vedado o fornecimento a servidores da CONTRATANTE de objetos distintos do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DESCUMPRIMENTO

8.1 O descumprimento pela CONTRATADA da entrega do objeto ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

12.306.0251.2060 Manutenção da Merenda Escolar e Cantina

3.3.90.30.00 Material De Consumo

12.365.0251.2067 Merenda Escolar para Pré-Escola

3.3.90.30.00 Material De Consumo

CÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas, expedidas pelos órgãos competentes, referente no tocante à regularidade com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA, as constantes do Termo de Referência, que são partes integrantes deste e do Anexo I, do Edital, e também, as obrigações descritas no Edital que não sejam divergentes com seus Anexos e com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002 e alterações nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

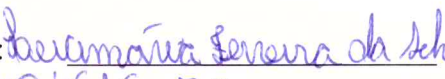
E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

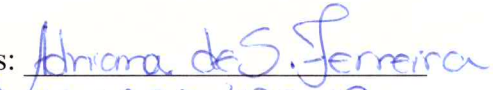
São Sebastião do Rio Preto, 03 de agosto de 2018.


Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal

Partes


THIAGO ALVES DE OLIVEIRA 07062912638

Testemunhas: 
CPF: 065 494616-72

Testemunhas: 
CPF: 042 997 436-10



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio F b
Estado de Minas Gerais
Contratos do Processo de Compras - Analítico

Página: 00006

PROCESSO Nº 000048/2018			Tipo de Processo Por Item		Data da Elaboração 23/07/2018		Modalidade de Licitação Convite		Numero da Licitação 000010/2018		Data da Licitação 31/07/2018	
FORNECEDOR: 001094 - Thiago Alves de Oliveira 07062912638												
CONTRATO Nº.: 000000077 / 2018												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	ESPECIFICADO O.S.	SALDO DISPONIVEL						
0088	Carne bovina moída	Quilograma	300,0000	14,4900	5,0000	295,0000						
0089	Carne bovino(pedaços)	Quilograma	200,0000	14,4900	5,0000	195,0000						
0090	Carne de porco lombo	Quilograma	100,0000	13,9000	0,0000	100,0000						
0091	Linguiça suína	Quilograma	130,0000	10,9000	5,0000	125,0000						
SALDO EM VALOR A SER ESPECIFICADO PARA O FORNECEDOR			VALOR TOTAL	10,052,0000	VALOR ESPECIFICADO	199,4000	SALDO DISPONIVEL	9,852,6000				

Observação : As Quantidades e Valores Levam em consideração o Especificado Inicialmente e seus Aditivos
(A) - Item do Processo de Compras é Especificado apenas por Valor.